



ARISB-MG

Agência Reguladora Intermunicipal
de Saneamento Básico de Minas Gerais

AGÊNCIA REGULADORA

DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL

Objetivo:	ORIENTAÇÃO TÉCNICA: PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS - SPS
Interessado:	PRESTADORES DE SERVIÇOS, MUNICÍPIOS E MUNÍCIPES VINCULADOS À REGULAÇÃO DA ARISB-MG



ARISB-MG

Agência Reguladora Intermunicipal
de Saneamento Básico de Minas Gerais

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

Thimóteo Cezar Lima

Engenheiro Civil – CREA/MG 211.810/D

EQUIPE TÉCNICA

Douglas Spindola de Almeida

Analista de Fiscalização e Regulação
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2019104976/D

Júlio César Gomes da Silva Rufino

Analista de Fiscalização e Regulação
Engenheiro Civil – CREA/MG 239.014/D

Samuel Pacheco Menezes

Analista de Fiscalização e Regulação
Contador – CRC/MG 122082/O-6

APOIO TÉCNICO

Guilherme Augusto Silva Araújo

Analista de Fiscalização e Regulação
Economista – CORECON/MG 8080

Lorena Martins Grassi Sedlmaier

Apoio técnico à Diretoria Executiva
Engenheira Civil – CREA/MG 223.942/D

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
1 INTRODUÇÃO	2
2 DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS	3
3 DO SISTEMA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS (SPS)	3
3.1 Serviços disponibilizados	4
3.2 Preenchimento do sistema.....	5
4 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO	6
4.1 Análise Econômica.....	6
4.2 Análise Técnica	7
4.3 Reanálise.....	7
4.4 Casos omissos	8
4.5 Conclusão do processo	8
5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

1 INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, denominada de Marco Legal do Saneamento, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Essa lei atribui à Agência Reguladora, dentre outras competências, a de estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA, assim como a de definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

No que tange aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007 define:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;” (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020) Grifo nosso.

Enquadram-se em “Outros Preços Públicos” os valores pagos pelos usuários em contraprestação aos serviços auxiliares ao de abastecimento de água e esgotamento sanitário solicitados, tais como a execução de ligações de água ou de esgotamento sanitário. Esses serviços compõem a denominada “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, centro do tema tratado por esta Nota Técnica.

A homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços é uma incumbência já executada pela ARISB-MG, como parte essencial das atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Anteriormente, para homologação da referida tabela, cada prestador de serviços deveria desenvolver sua composição de custo em uma planilha eletrônica, sem que houvesse um formato modelo pré-determinado, e enviaria à Agência que faria a análise e os apontamentos necessários.

Como forma de uniformização da regulação do saneamento básico dentro da área de atuação da ARISB-MG, assim como de padronizar a elaboração das tabelas de preços e prazos dos serviços executados pelos prestadores e assim promover agilidade na elaboração, análise e homologação das mesmas, a ARISB-MG disponibilizou aos prestadores regulados um sistema integrado de composição de custo chamado Sistema de Precificação de Serviços (SPS).

Por ser uma atividade que determina o valor pago pelo usuário por esses serviços, a transparência no processo é fundamental. Dessa forma, a ARISB-MG desenvolveu esta Nota Técnica com o objetivo de explicitar os procedimentos adotados e trazer clareza ao processo de homologação dos preços que cada prestador cobrará de seus usuários.

2 DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG) é um consórcio público de direito público, criado em 15 de julho de 2014, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e de seu Decreto regulamentador nº 7.217. No momento da Criação, a ARISB-MG era denominada Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central (CISAB-RC).

Conforme o inciso III da Cláusula 7ª da segunda alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, a Agência Reguladora tem, dentre os seus objetivos, fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados, a fim de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das taxas e tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Conforme o parágrafo 8º da Cláusula 1ª da segunda alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, a delegação ao consórcio público das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico dar-se-á através da subscrição do presente Protocolo de Intenções ou de Convênio de Cooperação firmado com municípios não subscritores do Protocolo de Intenções.

Com sede fixada em Belo Horizonte, a ARISB-MG conta com a adesão de 26 municípios no momento da elaboração desta Nota técnica: Barbacena, Bocaiuva, Buritizeiro, Caeté, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Formiga, Francisco Sá, Guanhães, Itabirito, Itaguara, Itaúna, Ituiutaba, João Monlevade, Juiz de Fora, Lagoa da Prata, Lagoa Formosa, Machado, Nova Era, Oliveira, Pirapora, Piumhi, Sabinópolis, Sacramento e Santo Antônio do Amparo. A população estimada atendida nos 26 municípios, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) ultrapassa 1,6 milhão de habitantes.

3 DO SISTEMA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS (SPS)

O Sistema de Precificação de Serviços é uma ferramenta desenvolvida para gerar um modelo de composição de custos para os serviços não tarifados, inerentes ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

Elaborado por profissionais de longa e notória experiência no assunto, o SPS permite que cada prestador preencha, segundo sua própria realidade, os preços e quantitativos de insumos, custo e produtividade da mão de obra e equipamentos por ele utilizados para a execução dos serviços, gerando assim o custo total para esses serviços disponibilizados e suas variantes. A utilização de um modelo padronizado traz mais celeridade e uniformidade ao processo regulatório de homologação das Tabelas de Preços e Prazos de Serviços, além de gerar um banco de dados com as informações de todos os municípios regulados.

3.1 Serviços disponibilizados

O rol de serviços, incluídos no sistema e que deverão ter seus preços e prazos homologados pela ARISB-MG através do Sistema de Precificação de Serviços, contempla:

- Aferição de hidrômetro – Bancada fixa;
- Aferição de hidrômetro – Bancada portátil;
- Análise de projeto de loteamento;
- Cancelamento de ligação de água;
- Corte e religação de água;
- Desmembramento de economia;
- Emissão de segunda via de conta;
- Entrega de conta em endereço alternativo;
- Fornecimento de água para caminhão pipa;
- Ligação de água;
- Ligação de esgoto;
- Ligação de água e esgoto na mesma vala;
- Mudança de ligação de água;
- Reanálise de projeto de loteamento;
- Recebimento de esgoto na ETE;
- Substituição de caixa padrão;
- Substituição de hidrômetro;
- Reforma de caixa padrão;
- Viabilidade de atendimento de loteamento;
- Vistoria Técnica.

Destaca-se que os prestadores de serviços podem ofertar aos seus usuários outros serviços além dos relacionados acima. Contudo, serão objeto de homologação por parte da ARISB-MG apenas serviços não tarifados que não podem ser ofertados no comércio local, devendo, nos demais casos, seus preços e prazos

serem definidos em normativo próprio do Prestador de Serviços. Os serviços não tarifados que não podem ser ofertados no comércio local e que não estão relacionados acima serão homologados por meio de metodologia alternativa ao SPS, a ser definida pela ARISB-MG, conforme cada serviço.

3.2 Preenchimento do sistema

Os serviços listados na subseção anterior podem ser subdivididos em diversas composições de custo, dependendo dos parâmetros técnicos e econômicos que o prestador utilizar, de modo que os modelos de preços gerados possam ser adaptáveis às diversas realidades encontradas entre os regulados pela ARISB-MG.

Para que o prestador possa começar a utilizar o sistema, ele precisará emitir um ofício à ARISB-MG formalizando o pedido de homologação, conforme definido em resolução de fiscalização e regulação emitida pela ARISB-MG. Dessa forma a Agência irá efetuar a abertura de uma janela de tempo, que representa o período no qual o regulado pode inserir as informações. Uma vez aberta a janela, o prestador poderá inserir os valores de insumos, da mão de obra e a utilização ou não de equipamentos próprios, para gerar, a partir do modelo, uma composição de custos própria, adequada à cada regulado. Para realizar este preenchimento inicial, o prestador terá o prazo de 30 (trinta) dias.

O preço informado dos insumos deverá ser embasado no processo de licitação/aquisição no qual o prestador adquiriu aquele material. Frisa-se que muitas vezes a nomenclatura do insumo na licitação estará diferente da presente no sistema, pois o nome do material pode variar de acordo com a região do prestador, mas o sistema trabalha com um padrão predefinido, sendo assim, a equipe da ARISB-MG estará disponível para sanar possíveis dúvidas que surgirem durante o preenchimento dessas informações no sistema. Ainda acerca dos custos informados para composição dos preços dos serviços, o sistema disponibiliza o campo Referências, onde o prestador irá colocar a origem do valor informado, sendo preferencialmente a identificação do processo licitatório ou de sua nota fiscal, os quais poderão ser solicitados durante ou posteriormente ao processo de homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços.

O prestador deverá informar, ao criar uma composição de custo, o quantitativo de cada insumo utilizado para a execução do serviço em questão. É possível que a unidade de medida que o prestador está habituado a trabalhar esteja diferente da encontrada no sistema. Dessa forma, o prestador deverá fazer uma conversão de medidas antes de inserir a informação de quantidade.

Para os custos de mão de obra, deverá ser informada a remuneração mensal de cada cargo presente no sistema sendo esse os valores do salário base (nível inicial da tabela) de cada profissional, sem encargos sociais, para que, através de parametrização predefinida, sejam expostos em valor por hora de trabalho.

Assim, o prestador deverá inserir também a quantidade de horas de trabalho necessárias para cada cargo em um determinado serviço. Caso haja terceirização da mão de obra, deve-se especificar o custo estabelecido em contrato, e os valores gastos com fiscal próprio.

O custo relativo aos equipamentos é gerado automaticamente pelo sistema a partir do valor inserido de alguns insumos, com destaque para a gasolina e o óleo diesel, e já é fornecido em função das horas trabalhadas. Dessa maneira, o prestador precisará preencher apenas a quantidade de horas que utiliza o equipamento para cada composição.

Por fim, o prestador deverá preencher os prazos de execução para cada tipo de serviço. Nos casos em que o serviço possuir um prazo máximo estabelecido pela ARISB-MG, o sistema não irá aceitar valor maior. Quando o prestador terminar de preencher todas as informações, a equipe técnica da ARISB-MG irá fechar a janela de tempo. O fechamento da janela marca o início do ciclo de análise das informações, por parte da agência, começando assim o procedimento de homologação.

4 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de homologação foi o nome dado ao conjunto de atividades e procedimentos, em sua maioria realizadas pela equipe técnica da ARISB-MG, compreendidos entre o encerramento da janela de tempo e a homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços. A primeira etapa do processo de homologação é a análise das informações inseridas pelo prestador, que é feita em duas frentes simultâneas: a econômica e a técnica.

4.1 Análise Econômica

A análise econômica consiste na comparação dos valores dos insumos informados pelo prestador com as tabelas base, que são a tabela de referência, com preços atualizados do SINAPI e de companhias de saneamento estaduais e a tabela com a média dos preços cobrados pelos demais prestadores regulados pela ARISB-MG e que tenham concluído o processo de homologação. Para realizar esta comparação, a ARISB-MG irá adotar um percentual máximo para o desvio entre o preço informado prestador e o preço presente nas tabelas. Como nas composições de custo existem insumos com preços muito baixos, na casa dos centavos, qualquer variação de preço geraria um desvio à média alto, porém sem impactar fortemente o valor total do serviço. Portanto, será aplicado um filtro onde só serão selecionados para comparação de preço os insumos cujo valor total¹ seja considerado, a critério da ARISB-MG, representativo para o valor de uma das composições.

¹ O valor total do insumo é igual ao seu preço unitário vezes a quantidade utilizada na composição.

Dessa forma, os insumos que se encontram dentro dos parâmetros do filtro e têm seu valor unitário com desvio maior que o adotado pela ARISB-MG serão considerados fora do padrão. Para esses insumos serão requisitadas informações adicionais e a comprovação do preço informado pelo prestador.

4.2 Análise Técnica

A análise técnica, realizada pela equipe de engenharia da ARISB-MG, resume-se à verificação de cada composição de custo. A partir do conhecimento técnico dos colaboradores da Agência e utilizando o histórico de composições como comparação, será apurado se os insumos listados são coerentes com o tipo de serviço, assim como os equipamentos e a mão de obra. Observa-se também se os quantitativos informados são adequados para determinada composição, se não houve erro de preenchimento ou má interpretação acerca das unidades de medida. Será verificado ainda se os serviços apresentados respeitam as normas da Agência e o regulamento do prestador. Durante a etapa de análise técnica, a equipe da ARISB-MG poderá contatar o prestador para sanar dúvidas que possam surgir e pedir mais explicações sobre as composições apresentadas.

A ARISB-MG terá o prazo de 15 dias para emitir o parecer acerca das análises realizadas, a contagem do prazo será suspensa enquanto a equipe técnica da ARISB-MG estiver esperando respostas das solicitações feitas ao prestador. Caso a resposta seja positiva, significando que a Agência aprova as composições e os valores informados pelo prestador, procede-se à homologação dos serviços. Caso haja a recusa das composições, a ARISB-MG informará a motivação, indicará as adequações necessárias e reabrirá a janela de tempo.

Uma vez reaberta a janela de tempo, o prestador deverá realizar as correções necessárias, apontadas pela ARISB-MG e, para isso, terá o prazo de 15 dias. Quando as adequações forem finalizadas pelo prestador, a Agência irá encerrar a janela de tempo, e iniciará a etapa da reanálise.

Vale ressaltar que o descumprimento dos prazos por parte do prestador de serviços para o atendimento aos apontamentos e/ou apresentação da documentação solicitada poderá acarretar no arquivamento do processo de homologação, a critério da ARISB-MG. Entretanto, o prestador poderá solicitar prorrogação de prazo mediante justificativa apresentada a equipe técnica da Agência.

4.3 Reanálise

A reanálise é constituída das mesmas atividades realizadas na etapa de análise, porém com o foco nos apontamentos feitos anteriormente. Para emitir o parecer, a ARISB-MG terá o prazo de 10 dias. Caso as

correções tenham sido satisfatórias e o parecer for positivo, será realizada a homologação dos preços e prazos dos serviços. Caso contrário, o processo de correção das informações e reanálise se repetirá até que sejam dirimidas todas as dúvidas.

4.4 Casos omissos

Se, ao receber os apontamentos da ARISB-MG, o prestador entender que não será possível realizar as adequações, concluindo que seu modelo de serviço não se adapta ao Sistema de Precificação de Serviços, ele poderá enviar à ARISB-MG uma justificativa com seus argumentos e motivos devidamente embasados. Essa justificativa será analisada pela equipe da Agência, com prazo máximo de 10 dias, e caso seja aceita, o prestador poderá enviar suas composições de custo em planilhas eletrônicas para que seja feita a homologação. Caso contrário, deverá adequar-se ao Sistema de Precificação de Serviços e dar continuidade ao processo descrito anteriormente.

4.5 Conclusão do processo

O término do processo se dará com a homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços, através da publicação de Resolução específica, que terá vigência mínima de 180 dias. Após esse período, caso seja de interesse do prestador, poderá ser iniciado um novo processo, para reavaliar e reajustar os valores cobrados.

5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A expectativa da ARISB-MG é que, utilizando o SPS, seja facilitada a subdivisão dos serviços não tarifados prestados, de forma a se especificar os insumos, equipamentos e mão de obra utilizados em cada caso, sendo cobrado do usuário apenas o que foi efetivamente executado.

Além disso, espera-se que o prestador atualize os valores com frequência adequada, de forma que se garanta a qualidade e a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços, cobrando-se um preço justo para o usuário. Por fim, o detalhamento do processo de homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços através do SPS, trazido por esta Nota Técnica, proporciona a devida transparência que a matéria exige.